SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAIS - CPLM DEMANDANTE: SECRETARÍA DE EDUCAÇÃO

RESULTADO DA LICITAÇÃO
Processo Licitatório nº 020/2022 – Pregão Eletrônico nº 018/2022 – BB nº 939.644. Registro de Preços, pelo período de 12 (doze)
meses, para aquisição de mobiliários escolares, tipo de conjuntos para alunos CJC-01B, CJA-03B, em 04 (quatro) lotes totalizando 4
(quatro) litens, para atender as necessidades da rede municipal da Secretaria de Educação do Recife da Prefeitura do Recife. Empresa
habilitada e declarada vencedora (licitante/lotes adjudicados): 1)ACOPLAST INDUSTRÍA E COMERCIO LTDA - ME /(02.04), - CNPJ09.537.181/0001-64, com valores globais de R\$ 711.000.00 e R\$ 237.000.00, respectivamente. Observação: Não houve vencedores
para os lotes 01 e 03, restando-os FRACASSADOS. Recife, 06/07/2022. Eginaldo de Oliveira Jordão. Pregoeiro.

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital Secretaria Executiva de Licitações Gerência Geral de Licitações missão Permanente de Licitação de Serviços de Saúde/CPLSSA Comissão Perman

RESULTADO FINAL PROCESSO LICITATÓRIO nº 022/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO nº 022/2022 - CPLSSA. BB Nº 942322 - OBJETO: Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de proteção radiológica pessoal (monitoração individual externa de radiações X é Y), por meio do laboratório de proteção radiológica, 01 (um) lote, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura do Recife. Foi declarada vencedora a empresa: FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNÁMBUCO - CNPJ Nº 11.735.586/0001-59, para o lote 01, com o valor total de R\$ 69.988,80. Recife, 06 de julho de 2022. Verônica Ferreira de Brito. Pregoeira da CPLSSA.

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE/CPLSSA

AVISO DE LICITAÇÃO SO PODERA PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO O LICITANTE QUE POSSUIR PRÉVIO CADASTRO NO SISTEMA DE CREDENCIAMENTO DE FORNECEDORES - SICREF, CONFORME PRESCREVE O ART. 9º DA LEI MUNICIPAL № 17.765/2012.

Processo Licitatório nº 026/2022 – Pregão Eletrônico nº 026/2022 – BB nº 948457. Objeto: Registro de Preço, com validade de 12 (doze) meses, para a aquisição de equipamentos médico-hospitalares (foco cirúrgico e aparelho de anestesia) - 05 (cinco) lotes, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura do Recife. Valor estimado. R\$ 992.673,40. Data e local da Sessão de Abertura: 20/07/2022, às 09:00h e a Disputa no mesmo dia, às 14:00h (Horários de Brasilia), no sitio eletrônico do Banco do Brasil – www.licitacoes-e.com.br – Acesso Identificado. Edital, anexos e outras informações pelos sites www.recife.pe.gov.br e www.licitacoes-e.com.br ou no endereço Av. Cais do Apolo, 925, 2º andar do Edificio Sede da Prefeitura do Recife, no horário de 09:00 às 17:00 horas, fone (81) 3355-8471. Recife, 06 de julho de 2022. Verônica Ferreira de Brito. Pregoeira.

PREFEITURA DO RECIFE SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PÁRA POLÍTICAS SOCIAIS E DESPORTIVAS-CPLPSD DEMANDÂNTE: SECRETARIA DE SAÚDE

AVISO DE LICITAÇÃO SO PODERA PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO O LICITANTE QUE POSSUIR PRÉVIO CADASTRO NO SISTEMA DE CREDENCIAMENTO DE FORNECEDORES – SICREF, CONFORME PRESCREVE O ART. 9º DA LEI MUNICIPAL Nº 17.765/2012.

PROCESSO LICITATORIO Nº 27/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2022 - CPLPSD - BB - 948,483 - Objeto: Registro de Preços com validade de 12 (doze) meses, para aquisição de eletrodomésticos (diversos) – em 16 (dezesseis) lotes, para atender às necessidades da Secretária de Saúde da Prefeitura do Recife. Valor Estimado Global: R\$ 1.363.855,90 (Um milhão, trezentos e sessenta e três mil, oltocentos e cinquenta e cinco reais e noventa centavos). Comunicamos a abertura da sessão para o dia 20 de julho de 2022 às 10:00h e a disputa para o dia 21 de julho às 14:00 horas. - HORARIO DE BRASILIA- no site eletrônico do Banco do Brasil - www.licitacoes-e.com.br – Acesso identificado. Edital e outras informações pelo site www.recife.pe.gov.br e www.licitacoes-e.com.br ou pelo fone (81) 3355-9155 / 3355-8841. Recife, 06 de julho de 2022 – Genivaldo Cristovão de Souza - Pregoeiro.

PREFEITURA DO RECIFE SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PARA POLÍTICAS SOCIAIS E DESPORTIVAS-CPLPSD DEMANDÂNTE: SECRETARIA DE SAUDE

AVISO DE LICITAÇÃO SO PODERÁ PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO O LICITANTE QUE POSSUIR PRÉVIO CADASTRO NO SISTEMA DE CREDENCIAMENTO DE FORNECEDORES – SICREF, CONFORME PRESCREVE O ART. 9º DA LEI MUNICIPAL Nº 17.765/2012.

PROCESSO LICITATORIO Nº 26/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2022 — CPLPSD - BB - 948.420 - Objeto: Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, para aquisição de MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA (Botas em Couro de cano curto) - 02 (dois) lotes, para atender as necessidades da Rede Municipal de Saúde da Secretaria de Saúde da Prefeitura da cidade do Recife. Valor Estimado Global: R\$ 177.276,00 (cento e setenta e sete mil, duzentos e setenta e seis reais). Comunicamos, a abertura da sessão para o dia 22 de julho de 2022 às 10:00h e a disputa para o mesmo dia, às 14:00 horas. - HORÁRIO DE BRASILIA- no site eletrônico do Banco do Brasil - www.licitacoes-e.com.br - Acesso identificado. Edital e outras informações pelo site www.recife.pe.gov.br e www. licitacoes-e.com.br ou pelo fone (81) 3355-9155 / 3355-8841. Recife, 06 de julho de 2022 - Genivaldo Cristovão de Souza - Pregoeiro.

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE SERVIÇOS.

AVISO DE ADIAMENTO

Processo Licitatório nº 18/2022 – Pregão Eletrónico nº 18/2022 – BB nº 945.516. Constitui objeto desta licitação o Registro de Preço, com validade de 12 (doze) meses, para contratação de empresa especializada na locação de veículos tipo caminhão, com motorista e combustível, revisões programadas, manutenção corretiva, seguro (com cobertura de franquia), sistema de rastreamento, quilometragem livre por conta da CONTRATADA - lote único, visando atendimento de demanda da Secretaria de Saúde. Comunicamos adiamento "sine die" da sessão pública do referido pregão, marcada para o dia 06 de julho de 2022, às 09:00 horas - HORARIO DE BRASILIA, para ajustes no Termo de Referência. Posteriormente será divulgada nova data da referida sessão. Informações pelos sites www.recife.pe.gov.br e www.licitacoes-e.com.br ou no endereço Av. Cais do Apolo, 925, 2º andar do Edificio Sede da Prefeitura do Recife, no horário de 09:00 às 17:00 horas, fone (81) 3355-8577. Recife, 07/07/2022. Andrésa Barroso. Pregoeira.

EMPREL - Empresa Municipal de Informática

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO No 006/2022 – COMISSÃO: PREGÃO – MODALIDADE/No: PREGÃO ELETRÔNICO No 005/2022
- OBJETO NAT:: SERVIÇO - Licitação BB 947933 - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria para planejamento, implantação, avaliação e certificação do Sistema de Gestão de Segurança da Informação (SGSI) da EMPREL, baseado em modelos de maturidade e alinhado à ABNT NBR ISO/IEC 27001:2013, conforme especificações e quantitativos descritos no Anexo I - Termo de Referência do Edital. Comunicamos à realização da abertura da sessão do processo para o día 29 de julho de 2022, às 11:00h e a disputa do Pregão para o día 29 de julho de 2022, às 11:00h - HORARIO DE BRASILIA - no site eletrônico do Banco do Brasil – www.licitacoes-e.com.br – Acesso Identificado. Edital e outras informações pelo site www.recife.pe.gov.br e www. licitacoes-e.com.br ou pelo fone (81) 3355-7015. Recife, 04/07/2022. Fernando Antônio Pereira Ramos – Pregoeiro.

SECRETARIA DE TURISMO E LAZER EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 002/2018 CREDENCIAMENTO DE NOVOS ARTISTAS

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 049/2022 A Secretária Executiva de Lazer. Planeiamento e Gestão, po l

A Secretária Executiva de Lazer, Planejamento e Gestão, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria nº. 015-SETUR-L, de 26 de maio de 2022, publicada na edição 071 do D.O.M., em 28 de maio de 2022, considerando as informações constantes no Edital de Credenciamento nº 002/2018 RESOLVE tornar público que reconhece o Termo de Inexigibilidade de Licitação nº. 049/2022, nos termos do artigo 25, inciso III, da Lei nº 8.666/93 e em conformidade com o referido Edital, referente a contratação de artistas, conforme relacionado abaixo, no valor total de R\$2.900,00 (dois mil e novecentos reais), cujas despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária nº. 3501.27.695.2160.2.280, Elemento de Despesa nº. 3.3.90.39, Fonte 100.

CNPJ	CREDOR	ARTISTA	CATEGORIA	CACHÊ
29.389.206/0001-37	ARRUDA E GARCIA PRODUÇÕES LTDA	FORRÓ DE CABEÇA	GRUPOS CULTURAIS PERNAMBUCANOS NACIONAIS - BANDA.	R\$2.900,00

Recife. 05 de julho de 2022. Autorizo e ratifico. ANA PAULA NEBL JARDIM. Secretária Executiva de Lazer. Planeiamento e Gestão.

SECRETARIA DE TURISMO E LAZER EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 008/2019 CREDENCIAMENTO DE GUIAS DE TURISMO

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 054/2022

O Secretário Executivo de Turismo e Refacionamento com o Trade, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria nº. 015-SETUR-L, de 26 de maio de 2022, publicada na edição 071 do D.O.M., em 28 de maio de 2022, considerando as informações constantes no Processo de Inexigibilidade nº. 054/2022 e no Edital de Credenciamento nº 008/2019,

RESOLVE.

tornar público o credenciamento de pessoas físicas para prestação de serviços de guia de turismo, com habilitação regional no estado de Pernambuco e que possuam cadastro regularizado no Sistema de Cadastro de pessoas físicas que atuem no setor do turismo — CADASTUR, pelo período de 12 (doze) meses, uma vez que foram obedecidas as especificações e normas constantes no respectivo Edital, às disposições da Lei nº 8.666/93, artigo 25, caput, cujas despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária nº. 3501.23,695.1.213.2.193, Elemento de despesa nº. 39.30.36. 3501.23,695.1.213.2.193, Elemento de despesa n. Control RELAÇÃO DO GUIA DE TURISMO:
MARGARETH PERES GONZAGA LUNA, sob o CPF nº, 775.598.604-78.
MARGARETH PERES GONZAGA LUNA, sob o CPF nº, 775.598.604-78.

"""
Δο 1-1-11-15-16-20.2022 Διετριέτο e ratifico. MUSTAFA MAGALHAES DIAS. Secretário Executivo de Turismo e Relacionamento com o Trade

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE AUTARQUIA DE TRANSITO E TRANSPORTE URBANO DO RECIFE - CTTU CNPJ/MF Nº 10.846.103/0001 - 20

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2022, Cumprindo o d RMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO № 001/2022

ROCESSO ADMINISTRATIVO № 013/2022. Cumprindo o que dispõe o Art. 26, caput, combinado com o Art. 25, I da Lei Federal nº 566/93, a Diretora Presidente da Autarquia de Trânsito e Transporte Urbano – CTTU, torna público que reconhece a Inexigibilidade de Itação em favor da empresa NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA, objetivando a contratação de assinatura de acesso à ramenta de pesquisas de preços praticados pela Administração Pública, com sistema de pesquisas báseado na Instrução Normativa 73/2020. O contrato a ser firmado terá a durâção de doze (12) meses, a contar da sainatura do Contrato. O valor estimado é de R\$. 730,00 (Vinte e um mil Setecentos e trinta reais), por conta da Dotação Orçamentária 6409.15.122.2.161.2.723, Elemento de ispesa 3.3.90.40, Fonte 241. Recífe, 06 de julho de 2022. TACIANA MARÍA FERREIRA - Diretora Presidente da CTTU.

SECRETARIA DE ESPORTES

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 022/ 2022
PROCESSO Nº. 022/ 2022
O Secretário de Esportes do Recife, considerando as informações constantes no Processo de Inexigibilidade nº. 022/2022 e no Edital de Credenciamento nº. 003/2022 da Secretaria de Esportes resolve credenciar por 12 (doze) meses, a contar de 07 de julho de 2022, os prestadores de serviço de ARBITROS, 4º ÁRBITROS, DELEGADOS DE JOGO E ASSISTENTES PROFISSIONAIS DE FUTEBOL abaixo relacionados, visando atender ao projeto "Recife Bom de Bola 2022" e os diversos eventos realizados pela SESP, uma vez que foram obedecidas as específicações e normas constantes no respectivo Cala las disposições da Lei Federal nº 8.666/93, artigo 25, caput, os princípios que regem a Administração Pública e demais disposições legais pertinentes.

23, caput, os principios que regent a Autrinistração Fublica e demais disposições regais perunentes.					
NOME	CPF	MODALIDADE			
1. Ricardo Severiano de Souza	896.XXX.XXX-20	Futebol			
2. Glauce Gomes de Melo	895.XXX.XXX-15	Futebol			
3. Carlos Sérgio Gomes Pinto	076.XXX.XXX-00	Futebol			
4. Nadeje Marques da Rocha Silva	744.XXX.XXX-68	Futebol			
5. Renato Soares do Nascimento	068.XXX.XXX-93	Futebol			
6. Wagner Cabral Miranda	923.XXX.XXX-68	Futebol			
7. Francisco José dos Santos	697.XXX.XXX-34	Futebol			
8. Arthur Armando Gomes Pereira Alves	105.XXX.XXX-32	Futebol			
9. Eduardo Nascimento da Silva	374.XXX.XXX-59	Futebol			
10. Lucas Silva do Nascimento	703.XXX.XXX-41	Futebol			

Recife, 07 de julho de 2022. Autorizo e ratifico. RODRIGO BEZERRA COUTINHO DE MELO, Secretário de Esportes.

SECRETARIA DE ESPORTES

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 023/ 2022
PROCESSO Nº. 023/ 2022
O Secretário de Esportes do Recife, considerando as informações constantes no Processo de Inexigibilidade nº. 023/2022 e no Edital de Credenciamento nº. 003/2022 da Secretaria de Esportes resolve credenciar por 12 (doze) meses, a contar de 07 de julho de 2022, os prestadores de serviço de ARBITROS, 4º ARBITROS, DELEGADOS DE JOGO E ASSISTENTES PROFISSIONAIS DE FUTEBOL abaixo relacionados, visando atender ao projeto "Recife Bom de Bola 2022" e os diversos eventos realizados pela SESP, uma vez que foram obedecidas as específicações e normas constantes no respectivo Edital, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, artigo 25, caput, os principlos que regem a Administração Pública e demais disposições legais pertinentes.

NOME	CPF	MODALIDADE
Karoline Gonzaga da Silva	051.XXX.XXX-46	Futebol
2. Jonathan Borges da Silva Filho	333.XXX.XXX-72	Futebol
3. Luiz Felipe Santos de Oliveira	108.XXX.XXX-83	Futebol
4. Ítalo Filipe de Melo Marino	109.XXX.XXX-78	Futebol
5. Romildo Bernardino de Sena	122.XXX.XXX-72	Futebol
6. Wanderson Messias de Lima	073.XXX.XXX-17	Futebol
7. Ivonete de Oliveira Santana	353.XXX.XXX-68	Futebol
8. Ivaldo Nazario da Silva	090.XXX.XXX-02	Futebol
9. Yonathan Aguiar Borges	704.XXX.XXX-70	Futebol
10. Cecilia Miucha Heloisa Neri	107.XXX.XXX-10	Futebol

Recife, 07 de julho de 2022. Autorizo e ratifico. RODRIGO BEZERRA COUTINHO DE MELO, Secretário de Esportes.

SECRETARIA DE ESPORTES

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 021/2022
PROCESSO Nº 021/2022
O Secretário de Esportes do Recife, considerando as informações constantes no Processo de Inexigibilidade nº 21/2022, torna público que reconhece o Termo de Inexigibilidade de Licitação nº 021/2022, nos termos do artigo 25, inciso I da Lei nº 8.666/93, em relação à Contratação da NP CAPACITAÇÃO E GESTÃO DE DADOS LTDA, CNPJ nº 07.797.967/0001-95, visando a aquisição de assinatura anual para ácesso aos serviços do sistema "Banco de Preços", ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela administração pública, pelo período de 12 meses a contar de 13 de julho de 2022, no valor de R\$ 10.865/00 (dez mil. oitocentos e sessenta e cinco reais), cuja despesa correrá por conta da Dotação Orçamentaria 1101.2.723.3.3.90.39-100. Recife, 07 de julho de 2022. Autorizo e ratifico. RODRIGO BEZERRA COUTINHO DE MELO, Secretário de Esportes.

AVISO DE RECURSO ADMINISTRATIVO PROCESSO ADMINISTRATIVO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 094/2021 — CONCORRÊNCIA (TÉCNICA E PREÇO) Nº 001/2021 — OBJETO: Contratação de agência de publicidade, destinada à prestação de serviços nas áreas de publicidade e proposanda, para a Câmara Municipal do Recife, com o propósito de divulgar as ações desta Casa Leigislativa, a agência de publicidade deverá executar um conjunto de atividades, realizadas integradamente, que compreendam o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução externa, a distribuição e a veiculação de publicidade nos meios de comunicação e de divulgação pelo periodo de 12 (doze) meses. A Comissão de Licitação torna público que a Licitante LUME COMUNICAÇÃO EIRELI, CNPJ Nº 55.146.375/0001-00, impetrou Recurso Administrativo contra o Julgamento de Habilitação do presente Processo. Informações: Comissão de Licitação. Rua Monte Castelo, nº 131, 1º Andar. Boa d'Ista, Recife, PE — Fone: (81) 3301-1295, no horário de 8:00h ás 13:00h, de segunda a sexta-feira. Recife, 06 de julho de 2022. Lúcia de Fátima da Granja dos Santos - Pregoeira da Câmara Municipal do Recife.

Poder Legislativo Presidente ROMERINHO JATOBÁ

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1036/2022
O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DO RECIFE faz saber que o PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO APROVOU e ele, no PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DO RECIFE faz saber que o PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO APROVOU e ele, no PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DO RECIFE faz saber que o PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO APROVOU e ele, no PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DO RECIFE faz saber que o PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO APROVOU e ele, no PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DO RECIFE faz saber que o PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO APROVOU e ele, no PRESIDENTE DA CAMARA MUNICÍPIO APROVOU ELE, nO PR uso de suas atribuições legais e na conformidade do que dispõe o inciso 1, do Art. 256 e Art. aprovado pela Resolução nº 2624, de 20/12/16, PROMULGAO o sequinte Decreto Legislativo: Concede o Título de Cidadão do Recife ao Senhor CLODOALDO MAGALHAES OLIVEIRA LYRA.

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão do Recife ao Senhor CLODOALDO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA, em reconhecimento à sua colaboração no desenvolvimento de políticas públicas que contribuem para a evolução não só da nossa cidade, mas também do

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação. Sala das Sessões da Câmara Municipal do Recife, 04 de julho de 2022.ROMERINHO JATOBA Presidente

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 08/2022 DE AUTORIA DO VEREADOR MARCO AURÉLIO FILHO.

DECRETO LEGISLATIVO № 1037/2022

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DO RECIFE faz saber que o PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO APROVOU e ele, no uso de suas atribuições legais e na conformidade do que dispõe o inciso I, do Art. 256 e Art. 257 do seu Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 2624, de 2012/16, PROMULGÃO sequinte Decreto Legislativo: Concede o Título de Cidadão do Recife ao Senhor JOSBERTO RAIMUNDO DA SILVA.

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão do Recife ao Sr. JOSBERTO RAIMUNDO DA SILVA, em reconhecimento à dedicação com que sempre exerceu suas atividades gastronômicas nesta cidade, contribuindo de forma relevante e participativa para toda a sociedade que sempre exerceu suas auvividades gasuorioniscas nesta didade, consistente recifense.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação. Sala das Sessões da Câmara Municipal do Recife, 04 de julho de 2022.ROMERINHO JATOBA Presidente

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 13/2022 DE AUTORIA DO VEREADOR SAMUEL SALAZAR.

DECRETO LEGISLATIVO № 1038/2022

O PRESIDENTE DA CÁMARA MUNICIPAL DO RECIFE faz saber que o PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO APROVOU e ele, no uso de suas atribuições legais e na conformidade do que dispõe o inciso I, do Art. 256 e Art. 257 do seu Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 2624, de 20/12/16, PROMULGA o seguinte Decreto Legislativo:

Concede a Medalha de Mérito José Mariano ao Senhor ANDRÉ RÉGIS DE CARVALHO.

Art. 1º Fica concedida a Medalha de Mérito José Mariano ao Senhor ANDRÉ RÉGIS DE CARVALHO, em reconhecimento aos seus feitos pelo povo do Recife, contribuindo de forma relevante e participativa para toda a sociedade recifense.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação. Sala das Sessões da Câmara Municipal do Recife, 04 de julho de 2022 ROMERINHO JATOBA Presidente

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO № 24/2022 DE AUTORIA DO VEREADOR RENATO ANTUNES.

RESOLUÇÃO Nº 2775/2022 O PRESIDENTE DA CÁMARA MUNICIPAL DO RECIFE faz saber que o PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO aprovou e ele, no uso da suas atribulições legais e em conformidade com o que dispõe o Art. 255 do seu Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 2624,

Art. 1º Acrescente-se o § 4º ao art. 1º da Resolução nº 2.624, de 20 de dezembro de 2016, com a seguinte redação:

"Art. 1º § 4º As reuniões ordinárias e extraordinárias poderão ocorrer de forma remota, com a utilização dos recursos tecnológicos de áudio e video disponíveis, nas situações previstas no § 1º do art. 210." (NR)

Art. 2º Modifique-se o inciso I do art. 3º da Resolução nº 2.624, de 20 de dezembro de 2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 3º de 20 de dezembro de 2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 3º de 20 de dezembro de 2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 3º de 20 de dezembro de 2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 3º de 20 de dezembro de 2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 3º de 20 de dezembro de 2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 3º de 20 de dezembro de 2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 3º de 20 de dezembro de 2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 3º de 20 de dezembro de 2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 3º de 20 de dezembro de 2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 3º de 20 de 2

Art. 3º Modifique-se o caput do art. 39 da Resolução nº 2.624, de 20 de dezembro de 2016, que passa a vigorar com a seguinte redação: "Art. 39. Para eleição de composição da Comissão Executiva para o segundo biênio da legislatura, a Câmara Municipal reunir-se-á em reunião sobene convocada especificamente para essa finalidade, entre os meses de agosto e novembro do último ano do primeiro biênio, e procederá à escolha dos membros na forma prevista no art. 38. "(NID) .." (NR)

Art. 4º Modifique-se o art. 59 da Resolução nº 2.624, de 20 de dezembro de 2016, que passa a vigorar com as seguintes alterações: "Art. 59. As deliberações da Comissão Executiva serão tomadas por maioria de votos em reuniões próprias e deverão ser todas formalizadas por meio de atas ou extratos. § 1º As atas de reunião e os extratos das decisões serão obrigatoriamente assinadas por todos os membros presentes, e publicadas no Diário Oficial do Município.

..." (NR)

Art. 5º Modifique-se o art. 60 da Resolução nº 2.624, de 20 de dezembro de 2016, que passa a vigorar com as seguintes alterações:

IV - promover, transferir, demitir, ceder ou colocar em disponibilidade os servidores do Poder Legislativo e aqueles à sua disponibilidade activatar en promos estatutárias e o regulamento dos serviços administrativos, mediante atos assinados pelo Presidente Primeiro-Secretário ou, nos seus impedimentos e licenças, pelos respectivos substitutos legais;

XI - editar resoluções e portarias de regulamentação de leis municipais aplicáveis aos servidores e ao sistema administrativo da Câmara, bem como de leis federais e estaduais extensíveis ao âmbito da Administração Pública do Poder Legislativo municipal;

XX - decidir quanto à concessão de licenças a servidores da Câmara para tratar de interesses particulares, de acordo com a legislação específica;

brar, independentemente de autorização do Plenário, acordos, ajustes, convênios, credenciamentos e congêneres voltados pamento das atividades administrativas.

XXXI - conceder, diretamente ou por delegação ao Primeiro Secretário, a servidores da Câmara Municipal do Recife das seguintes licenças:
a) para acompanhar cônjuge;
b) para tratamento de saúde;
c) por motivo de doença em pessoa da família;
d) à gestante;
e) para serviço militar; e
f) prêmio.

§ 1º A Comissão Executiva poderá delegar, por meio de Resolução, ao Primeiro Secretário a competência de julgar processo administrativo de inexecução total ou parcial de contrato administrativo e de aplicar a penalidade adequada ao caso.

§ 2º Nas hipóteses do §1º deste artigo, caberá à Comissão Executiva julgar os recursos interpostos da decisão do Primeiro Secretário.

§ 3º Sem prejuízo das regras estatutárias específicas sobre inquérito administrativo disciplinar de que possa resultar demissão, destituição de cargo em comissão e cassação de aposentadoria ou disponibilidade, a Comissão Executiva também poderá delegar, ao Primeiro Secretário, a competência de determinar a instauração e proferir julgamento de sindicância e de inquerito administrativo disciplinar, por intermédio de Resolução." (NR)

Art. 6º Acrescente-se o inciso XVIII ao art. 75 da Resolução nº 2.624, de 20 de dezembro de 2016, com a seguinte redação: "Art. 75.....

XVIII - nomear e exonerar os servidores públicos desta Casa Legislativa, mediante atos assinados pelo Presidente e pelo Primeiro-Secretário." (NR)

Art. 7º Acrescente-se o inciso IV ao art. 77 da Resolução nº 2.624, de 20 de dezembro de 2016, com a seguinte redação "Art. 77.....

IV - quando estiver participando da reunião de forma remota, não presidindo a Mesa." (NR)

Art. 8º Modifique-se o art. 85 da Resolução nº 2.624, de 20 de dezembro de 2016, que passa a vigorar com as seguintes alterações: "Art. 85

III - nos casos de emergência e em razão de conveniência administrativa, decidir, ad referendum da Comissão Executiva e observada a legislação pertinente, sobre: a) autorização de despesa da competência da Comissão Executiva; e b) prorrogação de credenciamentos.

XIII - julgar os recursos interpostos contra atos e decisões dos dirigentes das Diretorias de Administração, de Finanças, da Procuradoria Legislativa e da Comissão de Licitação da Câmara, bem como dar andamento legal aos interpostos contra atos seus; "(NR)

Art. 9º Modifique-se o § 1º do art. 91 da Resolução nº 2.624, de 20 de dezembro de 2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:

'(NR)

Art. 10, Modifique-se o caput do art. 170 da Resolução nº 2.624, de 20 de dezembro de 2016, que passa a vigorar com a seguinte redação: "Art. 170. As reuniões ordinárias da Câmara serão realizadas nas segundas eterças-feiras, com duração de 3 (três) horas, tendo inicio às 10 (dez) horas, comtolerância de 10 (dez) minutos, possuindo as seguintes fases.

"(NR)

Art. 11. Modifique-se o caput do art. 174 da Resolução nº 2.624, de 20 de dezembro de 2016, que passa a vigorar com a seguinte redaçã "Art. 174. Esgotado o prazo de duração da reunião ordinária, previsto no art. 170, poderá o Presidente prorrogá-la, de oficio ou requerido por qualquer Vereador e aprovado pelo Plenário mediante votação nominal, com a finalidade de continuar a discussão votação da matéria da Ordem do Dia, ou para audiência de Secretários Municipais e homenagens.

Art. 12. Modifiguem-se os §§ 2º e 7º do art. 185 da Resolução nº 2.624, de 20 de dezembro de 2016, que passam a vigorar com a seguinte redação:

§ 2º A inscrição dos oradores terá caráter pessoal e intransferível, devendo ser realizada em livro próprio, na Assessoria Especial Legislativa, das 8 (oito) às 10 (dez) horas, diariamente, para a reunião ordinária que se seguir, e a concessão da palavra far-se-á em estifita obediência à ordem cronológica das inscrições.

§ 7º Os Vereadores inscritos poderão ceder seu tempo de fala a qualquer outro Vereador inscrito, desde que estejam presentes em Plenário para declarar a cessão e que ela seja registrada em ata. Art. 13. Modifique-se o parágrafo único do art. 188 da Resolução nº 2.624, de 20 de dezembro de 2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Parágrafo único. São admitidos, para os requerimentos mencionados no caput, pedidos de adiamento de discussão ou de votação, nos termos deste Regimento." (NR)

Art. 14. Modifique-se o § 2º do art. 192 da Resolução nº 2.624, de 20 de dezembro de 2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 2º Quanto ao grupo, as matérias da Ordem do Dia obedecerão preferencialmente à seguinte ordenação:

I - requerimentos, obedecida rigorosamente a ordem cronológica de entrada no departamento competente:

II - pareceres de redação final:

seguinte

III - projetos de resolução que independam de parecer das Comissões;

IV - pareceres de projetos com turno único de discussão, por maioria simples;

V - projetos sem pareceres das Comissões após decorrido o prazo regimental;

VI - pareceres de projetos com dois turnos de discussão, por maioria simples, com prioridade ao parecer elaborado pela Comissão de Legislação e Justica:

VII - pareceres de projetos que dependam de quorum especial; e

Art. 15. Acrescente-se o art. 195-A à Resolução nº 2.624, de 20 de dezembro de 2016, com a seguinte redação:

'Art. 195-A. Os pedidos que solicitem a inclusão de proposição no Prolongamento da Ordem do Dia deverão ser dirigidos à Mesa até o férmino do Pequeno Expediente, impreterivelmente.

Parágrafo único. Os pedidos referidos no caput deverão:

especificar, necessariamente, o: número da proposição; assunto da proposição; e número do parecer, se houver;

II - ser subscritos por 1/3 (um terço) dos Vereadores quando se tratarem de requerimento." (NR)

Art. 16. Substitua-se o art. 196 da Resolução nº 2.624, de 20 de dezembro de 2016, que passa a vigorar com a seguinte redação: "Art. 196. Ao término da Ordem do Dia, o Presidente da Mesa dará ciência ao Plenário de todos os pedidos de inclusão de proposição no Prolongamento da Ordem do Dia." (NR)

Art. 17. Acrescente-se a Seção IV-A, Do Prolongamento da Ordem do Dia, ao Capítulo II do Título III da Resolução nº 2.624, de 20 de dezembro de 2016, com a séguinte redação:
"Seção IV-A Do Prolongamento da Ordem do Dia
Art. 196-A. As proposições que serão apreciadas no Prolongamento da Ordem do Dia deverão ser lidas publicamente antes de sua discussão e votação.

§ 1º É vedada a dispensa da leitura das proposições referidas no caput sob pena de nulidade do resultado de sua votação

§ 2º As proposições mencionadas no caput que não forem votadas, por qualquer motivo, ficarão automaticamente incluídas na pauta da reunião seguinte, para discussão e/ou votação." (NR)

Art. 18. Modifiquem-se o caput, o § 1º e o § 7º do art. 197 da Resolução nº 2.624, de 20 de dezembro de 2016, que passam a vigorar com a sequinte redação: inte redação: ncerrada a Ordem do Dia ou o Prolongamento da Ordem do Dia, será concedida a palavra aos inscritos para o Grande que é a fase destinada a manifestações e comunicações sobre assuntos de livre escolha dos Vereadores.

1º A inscrição dos oradores terá caráter pessoal e intransferível, devendo ser realizada em livro próprio, na Assessoria Espe gislativa, das 8 (oito) às 10 (dez) horas, diariamente, para a reunião ordinária que se seguir, e a concessão da palavra far-se-á trita obediência à ordem cronológica das inscrições.

§ 7º O Vereador inscrito poderá ceder seu tempo de fala a qualquer outro Vereador inscrito, desde que esteja presente em Plenário para declarar a cessão e que ela seja registrada em ata. ..." (NR)

Art. 19. Substitua-se o art. 200 da Resolução nº 2.624, de 20 de dezembro de 2016, que passa a vigorar com a seguinte redação: "Art. 200. O Tempo de Liderança será destinado exclusivamente à comunicação, pelos líderes, de assunto relacionado aos seus respectivos partidos ou bancadas por, no máximo, 10 (dez) minutos, não sendo permitidos apartes.

Parágrafo único. A inscrição dos líderes deverá ser realizada até o início do Grande Expediente." (NR)

Art. 21. Substitua-se o art. 210 da Resolução nº 2.624, de 20 de dezembro de 2016, que passa a vigorar com a seguinte redação: "Art. 210. No periodo de recesso, a Câmara poderá ser convocada extraordinariamente para tratar de matéria urgente ou de interesse público relevante, por iniciativa:

L do Prefeito

II - do Presidente da Câmara Municipal;

III - da maioria absoluta dos Vereadores; e

IV - popular, de 1% (um por cento) dos eleitores alistados no Município, obedecido o disposto no § 1º do art. 30 da Lei Orgânica do Município do Recife.

§ 1º As reuniões extraordinárias a que se refere o caput excetuam-se do disposto no art. 207 na vigência das seguintes situações:

I - Estado de Defesa;

II - Estado de Sítio;

III - Calamidade Pública; e

IV - Intervenção.

§ 2º As reuniões extraordinárias convocadas no período de recesso serão realizadas nos dias e horários estabelecidos neste Reg para as reuniões ordinárias, mediante comunicação direta expedida pelo Presidente da Câmara aos Vereadores, com recibo de edital afixado no saguão principal do edificio da Câmara, divulgado no sítio oficial da Câmara e publicado no Diário Oficial do Mur

§ 3º Quando a convocação ocorrer com menos de 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, a comunicação aos Vereadores far-se-á, também, por via telefônica e por mensagem eletrônica." (NR)

Art. 22. Modifique-se o art. 221 da Resolução nº 2.624, de 20 de dezembro de 2016,que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 221. As reuniões mencionadas nos incisos II, V, VI e VII do art. 211 prescindem de quorum para sua realização e terão a duração do programa organizado."(NR) Art. 23. Modifique-se o § 4º do art. 222 da Resolução nº 2.624, de 20 de dezembro de 2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:
-^Art. 222.....

§ 4º Não serão entregues os títulos honoríficos previstos no caput ou realizadas quaisquer homenagens nos 90 (noventa) dias anteriores as eleições municipais. ." (NR)

Art. 24. Modifique-se o § 6º do art. 235 da Resolução nº 2.624, de 20 de dezembro de 2016, que passa a vigorar com a seguinte redação: "Art. 235..." Art. 235... de norma em vigor de mesma tipologia, sem fazer remissão a esta, alterando-a ou revogando-a." (NR)

Art. 25. Substitua-se o art. 236 da Resolução nº 2.624, de 20 de dezembro de 2016, que passa a vigorar com a seguinte redação: "Art. 236. As proposições e seus documentos vinculados deverão ser produzidos eletronicamente e enviados pelo sistema de processo 6. As proposições e seus documen co da Câmara Municipal do Recife.

§ 1º Nos casos de indisponibilidade do sistema ou impossibilidade técnica, por prazo superior a 24 (vinte e quatro) horas, será permitido o encaminhamento das proposições por meio físico.

§ 2º No caso de indisponibilidade do sistema ou impossibilidade técnica, os atos processuais poderão ser praticados segundo as regras aplicáveis aos processos físicos, desde que posteriormente o documento-base correspondente seja digitalizado e digitalmente assinado. § 3º Os documentos cuja digitalização seja tecnicamente inviável devido ao grande volume ou por motivo de ilegibilidade deverão ser apresentados na Assessoria Especial Legislativa no prazo de 2 (dois) dias contados do envio de petição eletrônica, em original ou cópia autenticada. (NR)

Art. 26. Acrescente-se o parágrafo único ao art. 241 da Resolução nº 2.624, de 20 de dezembro de 2016, com a seguinte redação: "Art. 241

Parágrafo único. O prazo a que se refere o caput deste artigo não se aplica a proposições deliberadas durante reuniões extraordinárias convocadas nos períodos de recesso, na forma do art. 18 da Lei Orgânica do Município do Recife e do art. 210 deste Regimento Interno." (NR)

XV - inclusão de proposição no Prolongamento da Ordem do Dia;

XVI - adiamento de discussão ou de votação de proposição, nos termos deste Regimento:

XVII - preferência para votação de proposição, em consonância com o estabelecido regimentalmente

XVIII - votação de emendas em bloco ou em grupos definidos

XIX - destaque para votação de emenda ou partes de emenda;

XX - destaque para votação, em separado, de parte do texto de uma proposição, inclusive em se tratando de projeto vetado pelo Prefeito, cuja manutenção seja objeto de apreciação na Ordem do Dia;

XXI - encerramento de discussão de proposições: e

XXII - votação de proposição pelo processo nominal." (NR)

Art. 28. Substitua-se o art. 263 da Resolução nº 2.624, de 20 de dezembro de 2016, que passa a vigorar com a seguinte redação: "Art. 263. Serão apresentados e sujeitos á deliberação do Plenário, sem possibilidade de discussão, os requerimentos que solicitem:

I - tramitação de proposição em regime de urgência; e

II - prorrogação de reunião ordinária ou extraordinária, de acordo com o permitido neste Regimento." (NR)

Art. 29. Modifique-se o caput do art. 272 da Resolução nº 2.624, de 20 de dezembro de 2016, que passa a vigorar com a seguinte redação: "Art. 272. A proposição principal, salvo pedido de destaque, será discutida conjuntamente com as emendas, subemendas é os substitutivos porventura apresentados." (NR)

Art. 30. Modifique-se o § 5º do art. 275 da Resolução nº 2.624, de 20 de dezembro e 2016, que passa a vigorar com a seguinte redação: "Art. 275......

§ 5º Em primeiro ou segundo turno, o projeto será discutido em bloco ou por partes, conforme o critério que venha a ser estabelecido, juntamente com as emendas e sugestões que lhe forem incorporadas pela comissão, salvo requerimento de destaque.

" (NR)

Art. 31. Modifique-se o § 3º do art. 306 da Resolução nº 2.624, de 20 de dezembro de 2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 3º Serão objeto de discussão apenas as proposições que constem da Ordem do Dia e do Prolongamento da Ordem do Dia, sendo proibida a discussão de outro assunto além do espécificamente tratado na proposição.